



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 099, 10 de setembro de 1964.

Autoriza pagamento de construção de ponte.

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento das despesas efetuadas com a construção da ponte sobre o córrego Itabirinha, sito na propriedade do senhor Joaquim Batalha, no município de Itabirinha de Minas.

Parágrafo único. A referida construção se verificou por força da Lei nº 70, de 22 de Outubro de 1963.

Art.2º. Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para atender as despesas da realização do serviço referidos no artigo 1º e seu parágrafo.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 10 de Setembro de 1964.

Waldir Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário

Livro nº 03
Publicada em 10/09/1964
Reg. às fls. nº 100